

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 099/2002.

“Súmula”:

Dispõe sobre a demarcação da área do núcleo urbano de “Guariba”, neste Município de Colniza/MT, e dá outras providências.

Eu, Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, com amparo na Lei Estadual n.º 7064 de 26 de novembro de 1998, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado uma área de terra para a demarcação do núcleo urbano da localidade “Guariba”, com a dimensão territorial de 2.497.4429 ha aproximadamente, dentro dos limites e confrontações descritos no parágrafo 1.º deste artigo, cujos dados foram coletados no Memorial Descritivo e Planta Topográfica, as quais seguem em anexo ao presente Projeto, e os mesmos ficarão fazendo parte integral da presente Lei.

§ 1.º - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- Ao Norte: com terras do Sr. Manoel Vicente e Valter GromiKo Heleno;
- Ao Sul: com terras de Sebastião Barbosa dos Santos e Roque Macedo;
- Ao Leste: com a Reserva Extrativista Rio Guariba;
- A Oeste: com o Igarapé Boca da Mata e Área Remanescente.

§ 2.º - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

- Partindo-se do marco M-1 de coordenadas aproximadas, UTM N = 8.974.540,00m, E = 794.815,00m e coordenadas geográficas de Latitude = 9º16'00” S, Longitude = 60º19'00” Wgr, cravado a margem esquerda da Rodovia MT 206 no sentido de Colniza/Panelas, em comum com as terras do Sr. Roque Macedo, segue-se confrontando com a Área Remanescente, através do azimuth verdadeiro de 302º32'06” e distância de 4.563,91m até o M-2; deste marco segue-se confrontando com a margem direita do Igarapé Boca da Mata por uma linha sinuosa no sentido juzante, cujo Igarapé necessita de levantamento topográfico para melhor definição do traçado entre o M-2 e M-3; a partir do M-3, segue-se confrontando com terras do Sr. Manoel Vicente, através do azimuth verdadeiro de 62º29'09” e distância de 2.043.31m até o M-4, cravado a margem

esquerda da Rodovia MT-206, sentido Colniza/Panelas; neste ponto, cruza-se a Rodovia MT-206 e segue-se confrontando com terra do Sr. Valter GromiKo Heleno, através do azimuth verdadeiro de 59°57'00" e distância de 2.556,38m até o M-5; deste marco, segue-se confrontando a Reserva Extrativista do Rio Guariba, através do azimuth verdadeiro de 154°40'03" e distância de 7.476,19m até o M-6, cuja divisa também necessita de levantamento topográfico e poderá sofrer modificação no traçado entre o M-5 e M-6; a partir do M-6, segue-se confrontando com terras do Sr. Sebastião Barbosa dos Santos, através do azimuth verdadeiro de 264°29'20" e distância de 2.320,35m cruzando-se ainda a Rodovia MT-206 para chegar ao M-1, ponto inicial desta descrição.

§ 3. ° - VIAS DE ACESSO:

Partindo-se da cidade de Colniza pela Rodovia MT – 206 em direção a Panelas, sentido Oeste, percorre-se aproximadamente 150 Km até a referida área.

§ 4. ° - PONTO DE AMARRAÇÃO:

O ponto de Amarração (P.A), de coordenadas UTM N = 8.972.892,527m, E = 799.319,346m e coordenadas geográficas de Latitude = 9°16'53" S, Longitude = 60°16'32" Wgr, situa-se na barra do Igarapé Alegria, margem esquerda, com o Rio Guariba, margem esquerda. Deste ponto segue-se com azimuth verdadeiro de 290°05'20" e distância de 4.796,14m até o M-1, de coordenadas UTM N = 8.974.540,m, E = 794.815,00m e coordenadas geográficas de Latitude = 9°16'00" S, Longitude = 60°19'00" Wgr, cravado em comum com a margem esquerda da Rodovia MT-206, sentido Colniza/Panelas e terras do Roque Macedo.

Art. 2. ° - Após a sanção da presente Lei, a Prefeitura Municipal irá solicitar do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT) o documento (Título) oficial de Propriedade, quando então fará novo Projeto de Lei para a criação do Distrito de Guariba.

Art. 3. ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, em 04 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume conforme autorização da Lei municipal de n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração